



SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0366/1998 DE 1998

ATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0366/1998 DE 28/05/98

PROMOVENTE: VEREADOR OSVALDO ENEAS

MENTA:

Dispõe sobre a coleta de lixo pessoal nos pontos de ônibus, e da outras providências.

RESERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:22:42

00000016011-30



ARQUIVADO EM 23/10/98

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT. 92



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 01 de 01
366 de 10 98
dc

LIDO HOJE

Vereador Osvaldo Enéas

AS COMISSÕES DE: 28 MAI 1998

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

COMISSÃO DE TRIBUTOS E ATIVIDADES

COMISSÃO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA E HIGIENE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ECONOMIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, ENERGIA E SANEAMENTO

COMISSÃO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO DE DEFESA CONSUMIDOR

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

COMISSÃO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO LINGÜÍSTICO

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0366/1998

Dispõe sobre a coleta de lixo pessoal nos pontos de ônibus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. - Deverão ser instalados nos pontos de ônibus urbanos, cestos de lixo, para depósito de resíduos pessoais dos transeuntes e passageiros;

Parágrafo 1º - Os cestos deverão ser instalados nos postes de indicação do ponto, para posterior coleta pelas empresas responsáveis pela mesmo;

Parágrafo 2º - Os cestos poderão ser obtidos e instalados em parceria com a iniciativa privada, que poderá expor a publicidade de sua empresa nos recipientes;

Parágrafo 3º - A população deverá ser solicitada a colaborar, através de campanhas motivacionais, através da imprensa, também em parceria com a iniciativa privada;

Art. 2º. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação no D.O.M.;

Art. 3º. - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementares se necessário;

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de 1998

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 28 MAI 1998 ★

- DT. 10 -

OSVALDO ENÉAS
Vereador
Líder do PRONA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Osvaldo Enéas

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que, boa parte do lixo pessoal é jogado nas principais vias públicas, por transeuntes, o que ocorre por descaso, mas também por falta de recipientes próximos, a colocação de cestos plásticos ou metálicos nos postes de indicação dos pontos de ônibus, deverá solucionar consideravelmente o problema da sujeira que se encontra nas ruas, muitas vezes provocando o entupimento dos bueiros e exigindo a constante varredura pelos "garis".

A parceria com a iniciativa privada como ocorre com a proteção da árvores em fase de crescimento, no passeio das vias públicas, reduzira substancialmente as despesas com sua implantação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 366 de 19 98 28 05 98 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta os Pls. 852/97, 599/97, 15/98, 579/94, 461/95
410/96, 232/97. - LEI 10.315/87

S.P. 04/06/98

Ao Nobre Vereador OSVALDO ENEAS:

Para se manifestar sobre a Lei 10315/87 e os PL's nºs
852/97, do Vereador Emílio Meneghini e 15/98, do Vereador
José Izar, que tratam de matéria similar a de seu Projeto
to.

16/06/98

NELO RODOLFO
Presidente

Ao Nobre Vereador

OSVALDO ENEAS:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

16.06.98

Breno Gandelman
Breno GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Ao Senhor Assessor Chefe da ATM
Em mãos

Solicito a fineza de arquivar este
PL nº 366/98, devido aos motivos expostos por Vossas
Senhorias.

São Paulo, 03 de agosto 1998.

Osvaldo Eneas
Vereador - 2ª Supl.

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

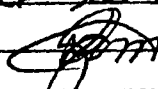
22/10/98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 23-10-98 Hs.

Arquivo em 23-10-98

O Func.º 

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)